

Processo n.: @DEN 17/00015475

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades atinentes à nomeação de servidores para cargos em comissão na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Interessado: Jaime Luiz Klein

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 96/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Denúncia acerca suposta irregularidades atinentes à nomeação de servidores para cargos em comissão na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil de São José, com fundamento no art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar nº 202/2000.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de São José para que disponibilize no ambiente *on line*, de forma gradativa, os decretos emitidos em período anterior à introdução do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão oficial de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo de São José.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DAP nº 5224/2018**, ao denunciante e à Prefeitura Municipal São José.

Ata n.: 10/2019

Data da sessão n.: 25/02/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC